**ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE BACHARELADO**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**

De acordo com a Lei nº 11.788/08, mais conhecida como “lei de estágio”, e com a Resolução 028/2012 CONEPE/UNEMAT, que dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de graduação de bacharelado nas diferentes modalidades de ensino oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, os documentos necessários para a realização desse Estágio, que funciona como requisito para aprovação no curso e obtenção do diploma, devendo constar no Histórico Escolar do aluno, conforme §1º do art. 2º da mencionada lei, são os seguintes:

1) **Plano de atividades do acadêmico**, impresso em três vias, assinado pelo professor supervisor e pelo representante da instituição cedente, cujo modelo está disponível no link estágio http://www.unemat.br/proeg/estagio/?link=Formularios , sendo que uma cópia deve ser arquivada na coordenação do curso, outra na empresa ou instituição concedente e uma cópia assinada deve ficar com o acadêmico;

2) **Termo de compromisso de estágio**, assinado pelo concedente, pelo coordenador do campus e pelo acadêmico estagiário, cujo modelo está disponível no link estágio, <http://www.unemat.br/proeg/estagio/?link=documentos> ou <http://www.unemat.br/pgf/?link=documentos>, devendo ficar uma cópia com cada interessado.

Não há, portanto, a obrigatoriedade de celebração de convênio de concessão de estágio entre a UNEMAT e a concedente, a não ser que esta o exija, pois, de acordo com a Lei acima citada, em seu artigo 8o , temos:

“É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6o  a 14 desta Lei”.

Nesse caso, optando a Concedente pela celebração do Convênio de concessão de estágio, os modelos que poderão ser utilizados estão disponíveis no site da Unemat, no endereço <http://www.unemat.br/proeg/estagio/?link=documentos> ou <http://www.unemat.br/pgf/?link=documentos>, o qual deverá ser assinado pelo Reitor (Representante Legal da UNEMAT), pelo representante da concedente e por duas testemunhas. Assim, depois de preenchido o modelo do convênio, é necessário imprimir 3 (três) vias sem numerá-las ou paginá-las, providenciar a assinatura do representante legal da Concedente e anexá-las com um clips ao final do processo que deverá ser encaminhado primeiramente para apreciação da Diretoria de Gestão de Estágio e Ações Afirmativas – PROEG.

Para a instrução do processo, é necessário, também, atender aos seguintes requisitos:

1. Ofício de encaminhamento, com justificativa das razões da celebração do acordo, indicando o *campus* e o curso ao qual é vinculado (se for possível especificar). Nesse ofício, é preciso informar quantos acadêmicos poderão realizar estágio semestralmente/anualmente junto ao concedente de estágio;
2. Aprovação pelo Colegiado de Curso (Caso o Convênio seja específico para um Curso) ou do Colegiado Regional caso haja mais de um Curso interessado no Convênio;

Para atender aos requisitos exigidos pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009, de 23 de abril de 2009 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, é necessário constar também os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada da documentação pessoal do responsável que assinará o instrumento de convênio, ou seja, do representante legal da instituição concedente de estágio;
2. Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição concedente de estágio;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
4. Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal da instituição concedente de estágio;
5. Cópia autenticada do Contrato social ou Estatuto de criação;
6. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal.

1. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto a Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS), do Ministério da Previdência Social.

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ/MT).

e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

g) Certidão negativa de débitos municipais

\* **SE CELEBRADO COM PESSOA FÍSICA**, são dispensados os itens: 5,6 e 7, porém é necessário apresentar também cópia autenticada da Carteira Profissional.